

EMENDA Nº _____ AO PL Nº 399/2015
(Da Sra. Natália Bonavides)

Altera o art. 7º do Substitutivo do Projeto
de Lei nº 399/2015.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Altera a redação do art. 7º do Substitutivo do Projeto de Lei nº 399/2015,
que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. O pedido de autorização para o cultivo, bem como a solicitação de cotas de cultivo de plantas de Cannabis medicinal destinadas à elaboração de medicamentos e produtos de Cannabis medicinal de uso humano e veterinário e de cânhamo industrial serão dirigidos ao órgão agrícola federal.

JUSTIFICATIVA

Considerando que as Boas Práticas Agrícolas (BPA) de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares são diretrizes formuladas pelo órgão agrícola federal, é pertinente que este órgão detenha a competência de averiguar o cumprimento dos requisitos necessários para que se obtenha a autorização do cultivo.

Natália Bonavides (PT/RN)
Deputada federal



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Natália Bonavides
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210065086000>

